



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anúncio

Concurso Público N.º 3/ID/2020

« Serviços de gestão das piscinas ao ar livre situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto »

Faz-se saber que em relação ao concurso público para o «Concurso Público N.º 3/ID/2020 Serviços de gestão das piscinas ao ar livre situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto», publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 10, II Série, de 4 de Março de 2020, foram prestados esclarecimentos, nos termos do ponto 3.3 do programa do concurso, pela entidade que preside ao concurso e juntos ao processo do concurso.

Os referidos esclarecimentos encontram-se disponíveis para consulta, durante o horário de expediente, na sede do Instituto do Desporto, sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 818, em Macau.

Instituto do Desporto, aos 17 de Março de 2020.

O Presidente,



Pun Weng Kun



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anúncio

Faz-se saber que em relação ao concurso público para o «Concurso Público N.º 3/ID/2020 Serviços de gestão das piscinas ao ar livre situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto», publicado no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau n.º 10, II Série, de 4 de Março de 2020, o Instituto do Desporto prestou os seguintes esclarecimentos, nos termos do artigo 3.º do “Anexo II - Programa do Concurso” do Processo do Concurso:

Pergunta 1. A alínea 2 do artigo 9.º do Programa do Concurso prevê-se que a entidade adjudicante pode adjudicar independentemente os serviços de gestão de qualquer uma das piscinas ao concorrente. Então, será que o concorrente pode concorrer para os serviços de gestão de qualquer uma ou duas das piscinas, por motivos da questão dos recursos humanos?

Resposta: A alínea 2 do artigo 9.º do Anexo II – Programa do Concurso do Índice Geral do Processo do Concurso diz: “Aplica-se o sistema de classificação independente aos serviços de gestão de cada piscina. A adjudicação dos serviços de gestão de qualquer uma das piscinas não significa que sejam adjudicados ao concorrente todos os serviços do presente concurso público.”. Para isso, o Instituto do Desporto reserva-se o direito de adjudicação.

Os documentos indicados na alínea b) do n.º 2 do artigo 11.º e alínea c) do n.º 3 do mesmo artigo do Anexo II – Programa do Concurso do Índice Geral do Processo do Concurso” são de apresentação obrigatória, pelo que a não apresentação de qualquer um destes documentos ou quando o conteúdo destes apresente irregularidades, implica a não consideração da proposta apresentada.

Pergunta 2. Em relação à “Remuneração por hora de trabalho por cada posto de trabalho” indicada no Quadro 2 do “Anexo IV – Lista de remunerações e despesas” da página 3/3, a remuneração pode ser diferente caso seja



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

diferente piscina e mesmo posto de trabalho por motivos comerciais?

Como:

Posto de trabalho	Remuneração por hora de trabalho por trabalhador por cada posto de trabalho
Chefe	Piscina do Parque Central da Taipa: MOP150.00 Piscina de Cheoc-Van: MOP160.00 Piscina do Parque de Hác-Sá: MOP170.00

Resposta: De acordo com a alínea b) do n.º 2 do artigo 11.º do Anexo II – Programa do Concurso do Índice Geral do Processo do Concurso, os concorrentes devem apresentar o modelo do quadro 2 – remuneração por hora de trabalho por trabalhador por cada posto de trabalho, devidamente preenchido, previsto no Anexo IV – Lista de remunerações e despesas do Índice Geral do Processo do Concurso.

Pergunta 3. A remuneração para outros postos de trabalho e o quadro 3 da mesma página também são assim?

Resposta De acordo com a alínea b) do artigo 11.2.º do Anexo II – Programa do Concurso do Índice Geral do Processo do Concurso, os concorrentes devem apresentar o modelo do quadro 3 – remuneração por hora de trabalho por cada posto de trabalho adicional, devidamente preenchido, previsto no Anexo IV – Lista de remunerações e despesas do Índice Geral do Processo do Concurso.

Pergunta 4. Na sessão de esclarecimento, o responsável do Instituto do Desporto disse que em relação à manutenção dos equipamentos de tratamento da água de grande dimensão como a bomba de água e o tanque de areia da sala de máquinas dentro das piscinas, o adjudicatário só é responsável



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

pela inspecção de rotina e por informar as respectivas dúvidas à empresa da manutenção. No entanto, na alínea a) e b) do n.º 10 do artigo 6.º dos Cadernos de Encargos dos “Serviços de gestão das piscinas ao ar livre situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto” determina que o adjudicatário deve “suportar todas as despesas inerentes à manutenção, reparação ou substituição dos equipamentos básicos, incluindo a despesa com o fornecimento das peças”. Será que estas duas condições existem contraditório? O adjudicatário assume integralmente a responsabilidade em suportar todos os encargos inerentes à inspecção, reparação e substituição das peças sobressalentes dos equipamentos de tratamento da água?

Resposta O adjudicatário deve prestar serviços nos termos da alínea 6.10) do artigo 6.º do Anexo III – Caderno de Encargos do Índice Geral do Processo do Concurso e do artigo 5.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo do Concurso.

Pergunta 5. Em relação aos equipamentos de tratamento da água de grande dimensão de todas as piscinas objecto do «Concurso Público N.º 3/ID/2020 Serviços de gestão das piscinas ao ar livre situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto», será que o Instituto do Desporto vai disponibilizar o manual de operação ou guia de reparação relacionados à manutenção dos equipamentos bem como observações de equipamentos que não se pode tocar?

Resposta Nos termos da alínea 5.3) do artigo 5.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo do Concurso, “o adjudicatário deve contratar um engenheiro mecânico ou um engenheiro electromecânico inscrito na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes para desempenhar funções de técnico de orientação na prestação dos serviços de gestão, assumindo as respectivas responsabilidades”.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Pergunta 6. Será que pode entregar a pública-forma da certidão emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças, de inexistência de registo de dívida de contribuições ou impostos, prevista no artigo 11.º alínea d) do Programa do Concurso do «Concurso Público N.º 3/ID/2020 Serviços de gestão das piscinas ao ar livre situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto»?

Resposta Os concorrentes devem entregar os respectivos documentos nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 11.º do Anexo II – Programa do Concurso do Índice Geral do Processo do Concurso.

Macau, 17 de Março de 2020.

O Presidente,

Pun Weng Kun



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 3/ID/2020

“Serviços de gestão das piscinas ao ar livre situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”

Nos termos previstos no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e em conformidade com o Despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, de 24 de Fevereiro de 2020, o Instituto do Desporto vem proceder, em representação do adjudicante, à abertura do concurso público para os serviços de gestão durante o período de 1 de Maio a 31 de Outubro de 2020, nas seguintes piscinas ao ar livre situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto:

Designação das piscinas ao ar livre	
1	Piscina do Parque Central da Taipa
2	Piscina de Cheoc-Van
3	Piscina do Parque de Hác-Sá

A partir da data da publicação do presente anúncio, os concorrentes podem dirigir-se ao balcão de atendimento da sede do Instituto do Desporto, sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 818, em Macau, no horário de expediente, das 9.00 às 13.00 horas e das 14.30 às 17.30 horas, para consulta do Processo de Concurso ou para obtenção de cópia do processo, mediante o pagamento de \$500,00 (quinhentas) patacas. Pode ainda ser feita a transferência gratuita de ficheiros pela internet na área de “Informação relativa à aquisição” da página electrónica do Instituto do Desporto: www.sport.gov.mo.

Os concorrentes devem comparecer na sede do Instituto do Desporto até à data limite para a apresentação das propostas para tomarem conhecimento sobre eventuais esclarecimentos adicionais.

A sessão de esclarecimento terá lugar no dia 6 de Março de 2020, sexta-feira, pelas 10.00 horas no Auditório da sede do Instituto do Desporto, sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 818, Macau a que se segue a sessão de inspecção do local das respectivas piscinas. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora da sessão de esclarecimento por motivos de tufão ou de força maior, a data e a hora estabelecidas para a sessão de esclarecimento serão adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.

O prazo para a apresentação das propostas termina às 12.00 horas do dia 19 de Março de 2020, quinta-feira, não sendo admitidas propostas fora do prazo. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora limites para a apresentação das propostas acima mencionadas, por motivos de tufão ou de força maior, a data e a hora estabelecidas para a apresentação das propostas serão adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.

Os concorrentes devem apresentar a sua proposta dentro do prazo estabelecido na sede do Instituto do Desporto, no endereço acima referido, acompanhada de uma caução provisória no valor de \$310.000,00 (trezentas e dez mil) patacas. Caso o concorrente opte por garantia bancária, esta deve ser emitida por um estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na RAEM e à ordem do Fundo do Desporto ou efectuar um depósito em numerário ou em cheque emitido a favor do Fundo do Desporto na mesma quantia, a entregar na Divisão Financeira e Patrimonial na sede do Instituto do Desporto.

O acto público de concurso terá lugar no dia 20 de Março de 2020, pelas 09.30 horas, sexta-feira, no Auditório da sede do Instituto do Desporto, sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 818, em



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Macau. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora para o acto público de concurso acima mencionadas, por motivos de tufão ou de força maior, ou em caso de adiamento na data e hora limites para a apresentação das propostas, por motivos de tufão ou de força maior, a data e a hora estabelecidas para o acto público de concurso serão adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.

As propostas são válidas durante 90 dias a contar da data da sua abertura.

Instituto do Desporto, 4 de Março de 2020.

O Presidente, Pun Weng Kun.



Concurso Público N.º 3/ID/2020

“Serviços de gestão das piscinas ao ar livre situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”

1. Objecto

Prestação de serviços de gestão durante o período de 1 de Maio a 31 de Outubro de 2020, nas seguintes piscinas ao ar livre situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto:

Designação das piscinas ao ar livre	
1	Piscina do Parque Central da Taipa
2	Piscina de Cheoc-Van
3	Piscina do Parque de Hác-Sá

2. Entidades responsáveis e consulta do processo

2.1 Entidade que autoriza a abertura do concurso: Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura

Adjudicante: Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura

Outorgante do contrato: Presidente do Instituto do Desporto

Entidade que preside ao concurso: Instituto do Desporto

2.2 O processo pode ser consultado na sede do Instituto do Desporto, sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues n.º 818, em Macau, durante as horas de expediente, desde a data da publicação do respectivo anúncio no *Boletim Oficial* da Região Administrativa e Especial de Macau (RAEM) até ao dia e hora do acto público do concurso.

2.3 Os documentos que instruem o processo são os indicados no Índice Geral do Processo de Concurso.

2.4 Os concorrentes podem solicitar cópia do processo, sendo cobrado por cada cópia o preço de \$ 500,00 (quinhentas) patacas ou podem ainda obter gratuitamente o ficheiro pela internet na área de “Informação relativa à aquisição” da página electrónica do Instituto do Desporto: www.sport.gov.mo.

2.5 É da responsabilidade dos concorrentes a verificação e comparação das cópias com os elementos do processo do Concurso Público, sem prejuízo do estipulado no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

**Anexo II –
Programa do Concurso**

3. Dúvidas sobre o processo do concurso

- 3.1 Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas à interpretação das peças do Processo de Concurso devem ser apresentados, por escrito, na sede do Instituto do Desporto, até às 12.00 horas do dia 10 de Março de 2020, terça-feira; o Instituto do Desporto não aceita documentos enviados por correio.
- 3.2 Os esclarecimentos a que se refere o artigo anterior serão prestados pelo Instituto do Desporto, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 3.3 Dos esclarecimentos prestados ou das rectificações realizadas pelo Instituto do Desporto, juntar-se-á cópia aos documentos do Processo de Concurso, procedendo-se à afixação dos mesmos em forma de anúncio na sede do Instituto do Desporto e na página electrónica do Instituto do Desporto (www.sport.gov.mo) para o descarregamento gratuito na área de “Informação relativa à aquisição”, devendo os concorrentes acederem ou dirigirem-se pessoalmente aos locais supramencionados para efeitos de consulta.

4. Inspeção do local

- 4.1. Os concorrentes podem contactar a Sra. Chan Pui Hong, através do n.º de telefone 87965645 para solicitar a inspeção do local e confirmar as condições das piscinas referidas no artigo 1.º para efeitos do cálculo dos trabalhos necessários e da elaboração da respectiva proposta.
- 4.2. A inspeção do local tem por objectivo permitir ao concorrente realizar uma plena avaliação das piscinas que necessitam dos serviços de gestão, por forma a tomar conhecimento da situação concreta e dos requisitos detalhados dos serviços em causa.
- 4.3. Além dos dados disponibilizados nos documentos que constituem o contrato, o adjudicatário deve deslocar-se a cada piscina, para efeitos de inspeção do local e para tomar conhecimento dos requisitos exigidos para os serviços de gestão.
- 4.4. A falta de dados das condições concretas das piscinas e a sua inexactidão só constituem o fundamento da reclamação, quando não existem definições das Normas Técnicas e realização da inspeção do local.

5. Entrega das propostas

- 5.1 As propostas devem ser entregues até às 12.00 horas do dia 19 de Março de 2020, quinta-feira, pelos concorrentes ou seus representantes legais, na sede do Instituto do Desporto, não sendo aceites documentos enviados por correio. Não são aceites as propostas apresentadas fora do prazo.



- 5.2 Não são aceites as propostas que violam as disposições ou os articulados do Processo de Concurso ou constam cláusulas restritivas, estimativas imprecisas e não verídicas.
- 5.3 Os preços devem ser apresentados em numeração árabe, o que significa que não podem ser apresentados por outras formas ou meios, caso contrário, a proposta não será aceite.
- 5.4 O preço total da proposta deve ser sempre indicado em numeração árabe e por extenso, prevalecendo o indicado por extenso em caso de divergência entre ambos.

6. Acto público de concurso

- 6.1 O acto público de concurso realizar-se-á pelas 9.30 horas do dia 20 de Março de 2020, sexta-feira, no Auditório da sede do Instituto do Desporto.
- 6.2 No acto público de concurso, proceder-se-á à deliberação de admissão ou rejeição das propostas apresentadas. As propostas que satisfazem todos os requisitos exigidos são admitidas às fases subsequentes, as admitidas condicionalmente devem sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e as não admitidas por apresentarem erros e omissões que não podem ser supridos nos termos da lei.

7. Qualificação dos concorrentes

- 7.1. Os concorrentes devem estar inscritos na Direcção dos Serviços de Finanças e/ou Conservatória dos Registos Comercial e Bens Móveis da Região Administrativa Especial de Macau para a exploração da actividade referida no presente Concurso.
- 7.2. O presente concurso não aceita a participação de concorrentes em consórcio.

8. Forma da proposta

- 8.1. Todos os documentos mencionados no artigo 11.º têm de ser redigidos numa das línguas oficiais da RAEM, dactilografados ou impressos em computador, ou escritos com esferográfica ou caneta de mesma cor, de forma clara e legível, em papel timbrado da empresa ou em papel comum (tamanho A4), sem quaisquer rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de máquina, quando dactilografada, ou com a mesma caligrafia e tinta, se forem manuscritos.
- 8.2. Todos os documentos mencionados no artigo 11.º têm de ser constituídos ainda por um conjunto de textos, gráficos e dados que proporcionem uma fácil compreensão.



- 8.3. Para além dos documentos exigidos no Programa do Concurso e nos seus anexos, em que devam ser assinados e carimbados, o concorrente ou o seu procurador devem rubricar e carimbar todos os outros documentos mencionados nos artigos 11.1.º e 11.2.º, excepto os documentos emitidos pelas entidades públicas.
- 8.4. Caso os documentos mencionados no artigo 8.3.º sejam assinados ou rubricados por procurador, deve ser junto ainda o original de procuração válida, na qual deve constar que o procurador tem poderes bastantes para assinar os documentos que instruem a proposta, agir e assumir compromissos.
- 8.5. A proposta do Anexo 1 do Programa do Concurso deve ser sempre acompanhada do Anexo IV - Lista de remunerações e despesas do Índice Geral do Processo de Concurso que lhe serviu de base (cfr. alínea b) do artigo 11.2.º).
- 8.6. Não serão aceites as propostas que violem os artigos 8.1.º, 8.2.º ou 8.4.º acima mencionados, ou que sejam incompatíveis com o artigo 24.º e com o n.º 4 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 8.7. Os indivíduos que assinam os documentos mencionados nos artigos 11.1º e 11.2º devem ter competência para participar no presente concurso em nome do concorrente e assinar como representante do concorrente os documentos que instruem a proposta. Para verificar de modo eficaz a identidade e competência de quem assina, a assinatura deve estar conforme com a assinatura do próprio documento de identificação válido, sob pena de ser rejeitada a proposta.

9. Direito de reserva da adjudicação

- 9.1 A entidade adjudicante pode não adjudicar ao concorrente que apresentar a proposta com preço mais baixo quando, por parecer fundamentado da respectiva comissão de apreciação das propostas, se conclua que outra ou outras propostas, ainda que apresentando um preço mais alto, servem melhor os interesses da RAEM, quer pela experiência, quer pela qualidade dos serviços que tornam a prestação mais vantajosa.
- 9.2 Aplica-se o sistema de classificação independente aos serviços de gestão de cada piscina. A adjudicação dos serviços de gestão de qualquer uma das piscinas não significa que sejam adjudicados ao concorrente todos os serviços do presente concurso público.
- 9.3 A entidade adjudicante reserva-se o direito de não adjudicar:
- a) Caso o orçamento dos serviços de gestão de qualquer uma das piscinas proposto pelos concorrentes não envolvam todos os locais, itens ou serviços;



- b) Se houver forte presunção de conluio entre os concorrentes, ou quando não haja interesse em nenhuma das propostas apresentadas, em função do seu elevado preço, da baixa qualidade dos serviços, ou por qualquer outra razão que não permita satisfazer os objectivos da prestação de serviços a adjudicar;
- c) Nos termos previstos na alínea d) do artigo 11.º e no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

9.4 A entidade adjudicante pode adjudicar a prestação de serviços apenas em parte, ou não proceder, de todo, à adjudicação, se os preços propostos pelos concorrentes, mesmo pela proposta mais vantajosa, forem superiores aos valores de despesa inicialmente previstos.

10. Caução provisória

- 10.1 Para admissão a concurso e como garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações assumidas nas propostas apresentadas, os concorrentes devem prestar uma caução provisória no valor de \$ 310.000,00 (trezentas e dez mil) patacas, por depósito em numerário, em cheque emitido a favor do Fundo do Desporto ou mediante garantia bancária à ordem do Fundo do Desporto, a entregar na Divisão Financeira e Patrimonial na sede do Instituto do Desporto.
- 10.2 A caução provisória mediante garantia bancária deve ser emitida por um estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na RAEM, cuja validade não pode ser inferior ao prazo de validade da proposta.
- 10.3 Caso seja exigido pelo Governo da Região Administrativa Especial de Macau, o estabelecimento bancário deve entregar de imediato e na totalidade o montante mencionado no artigo 10.1.º.
- 10.4 Ao concorrente cuja proposta não foi admitida, ou se tiver decorrido o prazo de validade da proposta ou se tiver sido celebrado contrato com outro concorrente, a caução provisória será restituída.
- 10.5 A restituição da caução provisória só tem lugar apenas quando o adjudicatário presta a caução definitiva.
- 10.6 Salvo existência de motivo de força maior devidamente reconhecido, reverte para o Governo da Região Administrativa Especial de Macau a caução provisória, em qualquer dos casos a seguir mencionados:
 - a) Quando o adjudicatário não preste caução definitiva no prazo previsto no artigo 16.2.º;
 - b) Quando o adjudicatário recuse a prestação dos serviços;



- c) Quando o adjudicatário recuse assumir a responsabilidade da proposta ou a responsabilidade contratual.

11. Documentos da proposta

11.1 Documentos de qualificação dos concorrentes:

- a) Declaração na qual o concorrente deve indicar o seu nome, estado civil e endereço [Anexo V- Declaração (Tipo I) do Programa do Concurso]; no caso de o concorrente ser uma sociedade, a declaração deve indicar a denominação social, endereçada sede, as sucursais que interessem à execução do contrato, o nome dos titulares do órgão de administração e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, o registo comercial de constituição e das alterações do pacto social [Anexo V- Declaração (Tipo II) do Programa do Concurso]. As declarações acima mencionadas devem ser assinadas pelo concorrente ou pelo seu representante legal;
- b) Documento comprovativo da prestação da caução provisória:
- i) Original da guia de entrega emitida pelo Fundo do Desporto; ou
 - ii) Original da garantia bancária emitida por instituição bancária da RAEM, cujo prazo de validade não pode ser inferior ao prazo de validade da proposta.
- c) Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal (Anexo II do Programa do Concurso);
- d) Original da certidão emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças, de inexistência de registo de dívida de contribuições ou impostos. Note-se que para emissão da referida certidão são necessários 10 (dez) dias úteis;
- e) Original do documento comprovativo de que se encontra regular a sua situação contributiva para com a Segurança Social da Região Administrativa Especial de Macau, passado pelo Fundo de Segurança Social (Anexo VI do Programa do Concurso);
- f) Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal, pela qual o concorrente ou o seu representante, se compromete a cumprir o regime de salário mínimo, caso os serviços objecto do presente Concurso Público lhe sejam adjudicados (Anexo III do Programa do Concurso);
- g) Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal, pela qual o concorrente ou seu representante, se compromete a empregar mão-de-obra residente de Macau, ou trabalhadores não residentes mas devidamente autorizados a trabalhar na respectiva empresa adjudicatária, caso os serviços objecto do Concurso Público lhe sejam adjudicados (Anexo IV do Programa do Concurso);



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

**Anexo II –
Programa do Concurso**

- h) Cópia da “Contribuição Industrial – Conhecimento de Cobrança (Modelo M/8)” do ano mais recente, passada pela Direcção dos Serviços de Finanças. Caso o concorrente apenas tenha iniciado a sua actividade no ano em que está a concorrer, deve apresentar cópia da “Contribuição Industrial – Declaração de Início de Actividades/Alterações (Modelo M/1)”, passada pela Direcção dos Serviços de Finanças;
- i) Original da “Certidão do Registo Comercial” emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e Bens Móveis nos últimos 3 (três) meses. Sempre que sejam assinadas por procurador, deve anexar ainda o original da procuração, na qual deve constar que o seu procurador tem poderes bastantes para assinar os documentos que instruem a proposta, agir e assumir compromissos. Caso o concorrente seja empresário individual, este pode optar por apresentar cópia da “Contribuição Industrial – Declaração de Início de Actividades/Alterações (Modelo M/1)”, passada pela Direcção dos Serviços de Finanças, ou apresentar o original da “Certidão de Registo Comercial” emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e Bens Móveis nos últimos 3 (três) meses;
- j) Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal, na qual o concorrente ou o seu representante legal, se comprometem a afectar nadadores-salvadores com certificados de habilitações profissionais válidos (por exemplo “Certificado da Qualidade Profissional de Nadador-Salvador da China”, certificado do “Curso de salvamento e segurança na água” emitido pela Cruz Vermelha de Macau, certificado do “Curso de salvamento e primeiros socorros” emitido pela Associação Geral de Natação de Macau, China, certificado de salvamento emitido pela “*Hong Kong Life Saving Society*” ou certificado de habilitação profissional de nadador-salvador emitido pela “*International Life Saving Federation*”) para prestarem serviços de salvamento, caso lhe sejam adjudicados os serviços objecto do Concurso Público (Anexo VII do Programa do Concurso);
- k) Cópia do documento de identificação válido do concorrente ou do seu representante legal que assina os documentos do presente concurso. O respectivo documento de identificação deve ter a assinatura para que esta possa ser verificada nos diversos documentos;
- l) Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal, na qual o concorrente ou o seu representante declara que não lhe foi aplicada multa ou rescisão do contrato pela entidade adjudicante por motivos de incumprimento das obrigações do contrato no momento em que presta serviços semelhantes durante 36 (trinta e seis) meses consecutivos antes do mês em que termina o concurso e não lhe foi aplicada sanção por motivos de violação da Lei n.º 7/2008 “Lei das relações de trabalho” (Anexo X do Programa do Concurso);



- m) Declaração na qual se compromete, caso os serviços objecto do presente Concurso Público lhe sejam adjudicados, a entregar o documento comprovativo de aquisição de seguro de responsabilidade civil que cubra danos causados a terceiros, o qual deve abranger a indemnização por danos e morte dos utentes das piscinas derivada da negligência dos nadadores-salvadores, com o valor no limite máximo de indemnização não inferior a \$10.000.000,00 (dez milhões) de patacas por acidente e do documento deve constar a assinatura do concorrente ou do seu representante legal e o carimbo da respectiva empresa (Anexo XI do Programa de Concurso);
- n) Declaração na qual se compromete, caso os serviços objecto do presente Concurso Público lhe sejam adjudicados, a entregar o documento comprovativo de aquisição de seguro que cubra acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança do seu pessoal, com a assinatura do concorrente ou do seu representante legal e com o carimbo da respectiva empresa (Anexo XII do Programa de Concurso).

11.2 Documentos que instruem a proposta:

- a) Proposta (Anexo I do Programa de Concurso);
- b) Anexo IV - Lista de remuneração e de despesas do Índice Geral do Processo de Concurso, indicando detalhadamente a despesa mensal dos serviços de gestão de cada piscina, despesa global dos serviços de gestão de cada piscina, a despesa global dos serviços de gestão de todas as piscinas, a remuneração por hora de trabalho por trabalhador por cada posto de trabalho (chefe, técnico, nadador-salvador, auxiliar e trabalhador de limpeza) e a remuneração por hora de trabalho por trabalhador por cada posto de trabalho adicional (chefe, técnico, nadador-salvador, auxiliar e trabalhador de limpeza) devendo os montantes serem apresentados em patacas (MOP), com a assinatura do concorrente ou do seu representante legal e o carimbo da respectiva empresa;
- c) Plano de trabalho dos serviços de gestão, com a assinatura do concorrente ou do seu representante legal e com o carimbo da respectiva empresa (preenchendo com base no estipulado nos artigos 1.º a 3.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso);
- d) Figuras com modelos de uniformes e do cartão de identificação dos trabalhadores de cada posto de trabalho, assinadas pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o carimbo da respectiva empresa;
- e) Proposta de supervisão assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o carimbo da respectiva empresa, que deve preencher os requisitos do artigo 15.º do Anexo III – Caderno de Encargos do Índice Geral do Processo de Concurso, da qual deve constar, as medidas especiais de supervisão a serem adoptadas durante o período de pico da época balnear, procedimentos de rondas, o registo de número de utentes e os dados estatísticos trimestrais/anuais dos serviços de salvamento;



- f) Lista dos equipamentos de salvamento e proposta de gestão, bem como figuras dos equipamentos de salvamento, assinados pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o carimbo da respectiva empresa (Anexo VIII do Programa do Concurso);
- g) Escala de trabalho de cada trabalhador de cada posto de trabalho, com assinatura do concorrente ou do seu representante legal e com o carimbo da respectiva empresa;
- h) Indicação da entidade e lista dos serviços de gestão, de exploração, de salvamento, de limpeza e de manutenção semelhantes prestados em piscinas, instalações desportivas, instalações recreativas ou pavilhões de grandes dimensões para serviços públicos ou entidades privadas nos últimos 3 (três) anos, indicando o adjudicante, o período, o local, o número de trabalhadores e do conteúdo dos serviços prestados (Anexo IX do Programa do Concurso). O documento deve ser assinado pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o carimbo da respectiva empresa;
- i) O quadro estrutural da equipa de trabalho e dados curriculares actualizados do dirigente, assinado pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o carimbo da empresa.

11.3 Observações sobre a apresentação dos documentos:

- a) Os documentos mencionados nas alíneas a), b), c), e), f), g), h), i), j), k), l), m) e n) do artigo 11.1.º são de apresentação obrigatória, pelo que a não apresentação de qualquer um destes documentos implica a não consideração da proposta apresentada;
- b) Quando da proposta falte o documento mencionado na alínea d) do artigo 11.1.º ou quando o conteúdo dos documentos das alíneas a), b), c), e), f), g), h), i), j), k), l), m) e n) do artigo 11.1.º entregues apresente irregularidades, a proposta será aceite condicionalmente, devendo o concorrente sanar tais irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde o conhecimento ou a recepção da notificação, sob pena de a proposta não ser aceite;
- c) Os documentos mencionados no artigo 11.2.º são de apresentação obrigatória, pelo que a não apresentação de qualquer um destes documentos ou quando o conteúdo destes apresente irregularidades, implica a não consideração da proposta apresentada;
- d) Com excepção dos documentos das alíneas a) e b) do artigo 11.2.º, quando dos documentos nas alíneas c) a i) do artigo 11.2.º falte a assinatura, a rubrica ou o carimbo da empresa do concorrente ou de seu representante legal, a proposta é aceite condicionalmente, devendo o concorrente suprir a falta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde o conhecimento ou da recepção da notificação, sob pena de a proposta não ser aceite;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

**Anexo II –
Programa do Concurso**

- e) Os documentos mencionados nos artigos 11.1.º e 11.2.º devem ser numerados sequencialmente. Caso se detecte um lapso na numeração dos documentos, estes podem ser numerados na altura pela comissão da abertura de propostas, para a confirmação do número total de páginas apresentadas.

12. Modo de apresentação da proposta e dos demais documentos

- 12.1 Os “Documentos de qualificação dos concorrentes” referidos nos artigos 11.1.º devem ser encerrados em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Documentos”, indicando-se o nome do concorrente ou o nome da empresa e com as palavras “Serviços de gestão das piscinas ao ar livre situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto” e “Instituto do Desporto”.
- 12.2 Os “Documentos que instruem a proposta” referidos no artigo 11.2.º devem ser encerrados, em conjunto, num outro sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Proposta”, indicando-se o nome do concorrente ou o nome da empresa, com as palavras “Serviços de gestão das piscinas ao ar livre situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto” e “Instituto do Desporto”.
- 12.3 Os dois sobrescritos acima mencionados devem ser encerrados num terceiro sobrescrito, igualmente opaco, fechado e lacrado, indicando-se neste o nome do concorrente ou o nome da empresa, com as palavras “Serviços de gestão das piscinas ao ar livre situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto” e “Instituto do Desporto”.
- 12.4 Não são aceites as propostas que não sejam apresentadas conforme o modo de apresentação previsto nos artigos 12.1º a 12.3.º.

13. Prazo de validade da proposta

- 13.1 Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias seguidos, contados a partir da data do Acto Público de Concurso, cessa para os concorrentes que não hajam recebido a notificação de lhes ter sido adjudicada a prestação de serviços, a obrigação de manter as respectivas propostas, tendo os interessados direito à restituição da caução provisória prestada.
- 13.2 Se, findo o prazo de 90 (noventa) dias seguidos, nenhum dos concorrentes requerer a restituição da caução provisória, considerar-se-á esse prazo prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes, até à data em que seja formulado o primeiro requerimento nesse sentido, mas nunca por mais de 60 (sessenta) dias seguidos.
- 13.3 A restituição da caução provisória, nos termos dos dois artigos anteriores, não acarreta para os concorrentes a perda da posição no concurso, permanecendo todas as propostas em condições de serem consideradas para efeitos de adjudicação.



14. Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes

- 14.1 Os concorrentes obrigam-se a prestar, relativamente à documentação que instrua as suas propostas, os esclarecimentos que o Instituto do Desporto considere necessários à avaliação das garantias de boa execução técnica da prestação dos serviços a adjudicar, das condições de preços ou de quaisquer outras que revistam especial interesse público.
- 14.2 Sempre que, na fase de apreciação das propostas, o Instituto do Desporto tenha dúvidas sobre a real situação económica e financeira ou a capacidade técnica de qualquer dos concorrentes, poderá exigir-lhes, antes de proceder à adjudicação, todos os documentos ou elementos de informação, inclusive a natureza contabilística, indispensáveis para o esclarecimento dessas dúvidas.
- 14.3 Sempre que na fase de apreciação das propostas, o Instituto do Desporto se deparar no Anexo IV - Lista de remunerações e de despesas do Índice Geral do Processo de Concurso prevista na alínea b) do artigo 11.2.º com um item sem preço, este é considerado preço 0 (zero), logo, os concorrentes têm de apresentar uma declaração de confirmação para o efeito, sob pena de a proposta não ser aceite.

15. Critérios de apreciação das propostas e respectivos factores de ponderação

- 15.1 Os critérios de apreciação das propostas e respectivos factores de ponderação são:

Itens de avaliação	Percentagem de avaliação
Preço da proposta	50%
Plano de trabalho dos serviços de gestão	15%
Proposta de supervisão	10%
Experiência na prestação de serviços semelhantes	10%
<i>Performance</i> anterior e qualidade de gestão	5%
Lista dos equipamentos de salvamento e proposta de gestão	5%
Habilitações profissionais dos nadadores-salvadores	5%

- 15.2 A “*Performance* anterior e a qualidade de gestão” refere-se ao desempenho, à capacidade de gestão e à qualidade do serviço que o concorrente apresentava enquanto prestava serviços semelhantes aos agora pretendidos pelo Instituto do Desporto.



- 15.3 O custo total da proposta é o que resultar da soma do produto dos preços dos serviços apresentados pelo concorrente pelos respectivos itens constantes do Anexo IV - Lista de remunerações e de despesas do Índice Geral do Processo de Concurso e, nesse sentido, prevalece o preço proveniente do cálculo dos itens correspondentes do Anexo IV - Lista de remunerações e de despesas apresentada pelo concorrente, quando diverso do que os referidos cálculos produzam, não podendo o concorrente apresentar qualquer objecção, sob pena de se considerar inválida a sua proposta.
- 15.4 O Instituto do Desporto fará a selecção de entre os concorrentes, com base na informação incluída nas propostas, segundo os critérios e factores de ponderação acima enunciados.
- 16. Minuta do contrato, notificação, adjudicação e caução definitiva**
- 16.1 O concorrente com a melhor proposta seleccionada deve pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a sua recepção, findo o qual, se não o tiver feito, a minuta considerar-se-á aprovada.
- 16.2 A adjudicação será notificada ao concorrente com a melhor proposta seleccionada, sendo-lhe pedido, simultaneamente, a prestação, no prazo de 8 (oito) dias úteis de caução definitiva, sob pena de a adjudicação se considerar sem efeito e de perder o montante da caução provisória prestada.
- 16.3 O valor da caução definitiva é de 5% (cinco por cento) do preço total da adjudicação e será prestada por depósito em numerário, cheque emitido a favor do Fundo do Desporto ou por garantia bancária emitida a favor do Fundo do Desporto.
- 16.4 Concluída a prestação de serviços e findo o cumprimento de todas as obrigações contratuais, o Instituto do Desporto a pedido escrito do adjudicatário promove a restituição da caução definitiva.
- 16.5 A entidade adjudicante pode confiscar a caução independentemente de decisão judicial, nos casos em que o adjudicatário não pague nem conteste no prazo legal as multas aplicadas ou não cumpra as obrigações legais ou contratuais líquidas e certas.
- 17. Imposto de selo e outros encargos**
- 17.1 O concorrente com a proposta seleccionada obriga-se a selar os documentos apresentados no concurso com selos à taxa legal, no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados da data em que lhe for notificada a adjudicação.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

**Anexo II –
Programa do Concurso**

17.2 São encargos do concorrente com a melhor proposta seleccionada as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as da prestação das cauções provisória e definitiva e as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato, nos termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

18. Reclamação

18.1 No caso de preterição ou irregularidade das formalidades do concurso, qualquer concorrente pode apresentar reclamação perante a entidade que preside ao concurso.

18.2 A reclamação não tem efeito suspensivo, sendo apresentada e decidida nos termos e no prazo estipulados no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

18.3 O concorrente pode autorizar outra pessoa a estar presente no acto público do concurso e/ou a praticar os actos necessários durante a abertura das propostas. O procurador deve exhibir no momento o original de procuração válida para efeitos de verificação da sua qualidade e poderes. A não exibição no momento de procuração válida pelo procurador não interrompe o acto público de concurso.

19. Recurso hierárquico

Caso a reclamação referida no artigo 18.º for indeferida, o reclamante pode apresentar recurso hierárquico à entidade adjudicante, sendo que este deve ser apresentado e decidido nos termos e no prazo estipulados no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

20. Foro competente

Os litígios que surjam na interpretação e execução do contrato a celebrar com o adjudicatário e que não possam ser solucionados por acordo entre ambos os outorgantes, são resolvidos pelo Tribunal competente da RAEM.

21. Renúncia do foro fora da RAEM

No caso do adjudicatário ser de nacionalidade estrangeira ou a respectiva sede se encontrar fora da RAEM, o adjudicatário deve reconhecer e submeter-se à jurisdição exclusiva dos Tribunais competentes da RAEM para decidir sobre quaisquer eventuais litígios ou conflitos de interesses, renunciando a qualquer outro.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo I

Proposta

_____ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente, ou nome e sede da empresa), inscrito na Direcção dos Serviços de Finanças/ou na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Imóveis da Região Administrativa e Especial de Macau, depois de ter tomado conhecimento do concurso público para os “Serviços de gestão das piscinas ao ar livre situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”, a que se refere o anúncio publicado no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau n.º 10, II Série, de 4 de Março de 2020, declara sob compromisso de honra que se obriga a prestar os serviços acima referidos em conformidade com o conteúdo mencionado no Processo de Concurso, no valor total de \$ _____ patacas (em numeração árabe e por extenso). Este montante corresponde à presente proposta e igual ao valor constante no Anexo IV - Lista de remunerações e de despesas do Índice Geral do Processo de Concurso, que lhe serviu de base.

Macau, de de 2020.

Assinatura e carimbo: _____

Nome do declarante

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

**Anexo II –
Programa do Concurso**

**Anexo II
Declaração**

_____ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente, ou nome e sede da empresa), perante o Concurso Público para os “Serviços de gestão das piscinas ao ar livre situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”, declara que:

- se compromete a efectuar a caução definitiva, caso lhe sejam adjudicados os serviços objecto do Concurso Público;
- se compromete a prestar os serviços conforme os preços, as condições, as promessas e os requisitos estabelecidos no Processo de Concurso, caso lhe sejam adjudicados os serviços objecto do Concurso Público;
- renuncia a qualquer outro foro em tudo quanto disser respeito aos actos do Concurso Público e da prestação dos serviços até à sua total liquidação, e se submete à legislação e ao foro judicial da RAEM, para decidir sobre quaisquer eventuais litígios ou conflitos de interesses;
- no caso do concorrente ser de nacionalidade estrangeira ou a respectiva sede se encontrar fora da RAEM, após a adjudicação dos serviços objecto do Concurso Público reconhece e submete-se à jurisdição exclusiva dos Tribunais competentes da RAEM para decidir sobre quaisquer eventuais litígios ou conflitos de interesses, renunciando a qualquer outro. **(Não se aplica ao concorrente local)**

Macau, de de 2020.

Assinatura e carimbo: _____

Nome do declarante

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

**Anexo II –
Programa do Concurso**

Anexo III

Declaração

_____ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente, ou nome e sede da empresa), declara que, se compromete a cumprir o regime do salário mínimo, caso lhe sejam adjudicados os “Serviços de gestão das piscinas ao ar livre situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”.

Macau, de de 2020.

Assinatura e carimbo: _____

Nome do declarante

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo II –
Programa do Concurso

Anexo IV

Declaração

_____ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente, ou nome e sede da empresa), declara que, se compromete a empregar mão-de-obra residente de Macau, ou trabalhadores não residentes mas devidamente autorizados a trabalhar na respectiva empresa adjudicatária, caso lhe sejam adjudicados os “Serviços de gestão das piscinas ao ar livre situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”.

Macau, de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo: _____

Nome do declarante

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo II –
Programa do Concurso

Anexo V

Declaração (Tipo I)

_____ (Nome do concorrente), _____ (estado civil) residente em Macau na _____ (endereço), vem, para os devidos efeitos, declarar que assume integralmente a responsabilidade pela(s) proposta(s) apresentada(s) ao Concurso Público lançado pelo Instituto do Desporto para os “Serviços de gestão das piscinas ao ar livre situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”.

Mais se declara que todos os documentos apresentados correspondem à verdade.

Macau, de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo: _____

Nome do declarante

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo V

Declaração (Tipo II)

_____ (Nome da empresa), com sede social em Macau em _____ (endereço), as sucursais que interessam à execução do contrato são: _____ (denominação social), os titulares dos órgãos de administração são: _____ (nomes), as outras pessoas com poderes para a obrigar são: _____ (nomes), registada relativamente ao registo comercial de constituição e das alterações do pacto social na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, sob o n.º _____, _____ fls. do Livro _____, vem, para os devidos efeitos, declarar que assume integralmente a responsabilidade pela(s) proposta(s) apresentada(s) ao Concurso Público lançado pelo Instituto do Desporto para os “Serviços de gestão das piscinas ao ar livre situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”.

Mais se declara que todos os documentos apresentados correspondem à verdade.

Macau, de de 2020.

Assinatura e carimbo: _____

Nome do declarante

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo VI

Minuta do Comprovativo emitido pelo “Fundo de Segurança Social”

(A minuta serve apenas para referência, o concorrente deve dirigir-se ao FSS para formalizar o pedido)

Certificado n.º _____

Certifica-se que _____ (nome da empresa), sita na _____ (endereço), subscritor n.º _____, desde _____ mês _____ ano até _____ mês _____ ano tem regularizada a situação contributiva para com o Fundo de Segurança Social. Junta-se em anexo ao presente certificado o registo das contribuições efectuadas pela empresa e o número de empregados envolvidos nas mesmas.

O presente certificado tem o total de _____ folhas, todas as folhas estão rubricadas e carimbadas devidamente com o selo branco, assim como o respectivo selo.

Macau, _____ de _____ de 2020.

Assinatura: _____



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

**Anexo II –
Programa do Concurso**

Anexo VII

Declaração

_____ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente, ou nome e sede da empresa), declara que, se compromete a afectar nadadores-salvadores com certificados de habilitações profissionais válidos (por exemplo “Certificado da Qualidade Profissional de Nadador-Salvador da China”, certificado do “Curso de salvamento e segurança na água” emitido pela Cruz Vermelha de Macau, certificado do “Curso de salvamento e primeiros socorros” emitido pela Associação Geral de Natação de Macau, China, certificado de salvamento emitido pela “*Hong Kong Life Saving Society*” ou certificado de habilitação profissional de nadador-salvador emitido pela “*International Life Saving Federation*”) para prestarem serviços de salvamento, caso lhe sejam adjudicados os serviços objecto do Concurso Público para os “Serviços de gestão das piscinas ao ar livre situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”.

Macau, de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo: _____

Nome do declarante

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.



澳門特別行政區政府
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
 Instituto do Desporto
 體育基金
 Fundo do Desporto

Anexo VIII

Lista dos equipamentos de salvamento e proposta de gestão

1. Lista dos equipamentos de salvamento (integra artigos de primeiros socorros e medicamentos)

N.º	Equipamentos de salvamento	Figuras
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		

2. Proposta de gestão dos equipamentos de salvamento (a esclarecer pelo concorrente).

Macau, de de 2020.

Assinatura e carimbo: _____

Nome do declarante

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



Anexo IX

Lista de serviços semelhantes

Lista de serviços semelhantes entre Janeiro de 2017 e Dezembro de 2019, com a indicação do adjudicante, local de prestação de serviços, do conteúdo da prestação de serviços e do período:

Ordem	Adjudicante	Local de prestação de serviços	Conteúdo da prestação de serviços	N.º de trabalhadores	Período (D/M/A-D/M/A)
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

Macau, de de 2020.

Assinatura e carimbo: _____

Nome do declarante

Observações:

1. Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.
2. Os concorrentes devem preencher todas as colunas da “Lista de serviços semelhantes”. O não preenchimento de qualquer um dos campos referente a uma experiência enumerada implica a não consideração dessa experiência para efeitos de avaliação.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

**Anexo II –
Programa do Concurso**

**Anexo X
Declaração**

_____ (Nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente, ou nome e sede da empresa), declara que não lhe foi aplicada multa ou rescisão do contrato pela entidade adjudicante por motivos de incumprimento das obrigações do contrato no momento em que presta serviços semelhantes durante 36 (trinta e seis) meses consecutivos antes do mês em que termina o concurso e não lhe foi aplicada sanção por motivos de violação da Lei n.º 7/2008 - “Lei das relações de trabalho”.

Macau, de de 2020.

Assinatura e carimbo: _____

Nome do declarante

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

**Anexo II –
Programa do Concurso**

Anexo XI

Declaração

_____ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente, ou nome e sede da empresa), declara que, se compromete a entregar o documento comprovativo de aquisição de seguro de responsabilidade civil que cubra danos causados a terceiros, o qual deve abranger a indemnização por danos e morte dos utentes das piscinas derivada da negligência dos nadadores-salvadores, com o valor no limite máximo de indemnização não inferior a \$10.000.000,00 (dez milhões) de patacas por acidente, caso lhe seja adjudicados os serviços objecto do Concurso Público para os “Serviços de gestão das piscinas ao ar livre situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”.

Macau, de de 2020.

Assinatura e carimbo: _____

(Nome do declarante)

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

**Anexo II –
Programa do Concurso**

Anexo XII

Declaração

_____ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente, ou nome e sede da empresa), declara que, se compromete a entregar o documento comprovativo de aquisição de seguro que cubra acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança do seu pessoal, caso lhe sejam adjudicados os serviços objecto do Concurso Público para os “Serviços de gestão das piscinas ao ar livre situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”.

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do declarante)

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 3/ID/2020

“Serviços de gestão das piscinas ao ar livre situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”

1. Normas e legislação aplicáveis

- 1.1 O adjudicatário deve cumprir o estipulado no Processo de Concurso e no contrato.
- 1.2 Em tudo o que se encontrar omissos nos documentos referidos no artigo anterior, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e a restante legislação aplicável da RAEM.
- 1.3 O adjudicatário deve cumprir também outras legislações em vigor relacionadas com os serviços em causa, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 40/95/M, de 14 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12/2001, pela Ordem Executiva n.º 48/2006, pela Lei n.º 6/2007 e pela Ordem Executiva n.º 89/2010, Lei n.º 7/2008 «Lei das relações de trabalho» com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2/2015, Lei n.º 4/98/M «Lei de Bases da Política de Emprego e dos Direitos Laborais», de 27 de Julho, Regulamento Administrativo n.º 17/2004 «Regulamento sobre a proibição do trabalho ilegal» e a Lei n.º 21/2009 «Lei da contratação de trabalhadores não residentes» com as alterações introduzidas pela Lei n.º 4/2013 e “Segurança e saúde ocupacional” emanada pela Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais.

2. Cessão da posição contratual

Com prévio consentimento escrito da outra parte, qualquer parte pode transferir a terceiro, no todo ou em parte os deveres e obrigações contratuais a que está obrigado.

3. Multa

- 3.1 Caso o adjudicatário não disponibilize pessoal em número suficiente para prestar os serviços nos termos do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo do Concurso e tal cause o encerramento das piscinas, o Instituto do Desporto tem o direito de aplicar as seguintes multas diárias ao adjudicatário:
 - a) Uma multa diária de \$20.000,00 (vinte mil) patacas caso se verifique o encerramento da piscina no 1.º (primeiro) dia até ao 5.º (quinto) dia;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

- b) Uma multa diária de \$30.000,00 (trinta mil) patacas caso se verifique o encerramento da piscina no 6.º (sexto) dia até ao 15.º (décimo quinto) dia;
 - c) Uma multa diária de \$40.000,00 (quarenta mil) patacas caso se verifique o encerramento da piscina a partir do 16.º (décimo sexto) dia inclusive;
 - d) O número máximo de dias de aplicação de multa diária singular é de 45 (quarenta e cinco) dias.
- 3.2 Caso o adjudicatário não disponibilize pessoal em número suficiente para prestar os serviços nos termos do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso, pondo em causa o horário normal de funcionamento das piscinas, o Instituto do Desporto tem o direito de aplicar as seguintes multas diárias ao adjudicatário:
- a) Uma multa diária de \$10.000,00 (dez mil) patacas sempre que a piscina não preste serviço ao público durante o seu horário normal de funcionamento no 1.º (primeiro) dia até ao 5.º (quinto) dia;
 - b) Uma multa diária de \$15.000,00 (quinze mil) patacas sempre que a piscina não preste serviço ao público durante o seu horário normal de funcionamento no 6.º (sexto) dia até ao 15.º (décimo quinto) dia;
 - c) Uma multa diária de \$20.000,00 (vinte mil) patacas sempre que a piscina não preste serviço ao público durante o horário normal de funcionamento a partir do 16.º (décimo sexto) dia inclusive;
 - d) O número máximo dos dias de aplicação de multa diária singular é de 45 (quarenta e cinco) dias.
- 3.3 Caso do relatório de análise microbiológica ou química do Instituto para os Assuntos Municipais decorra que a qualidade da água de piscina foi reprovada e tal cause o encerramento da piscina por 3 (três) vezes ou mais, o Instituto do Desporto tem o direito de aplicar ao adjudicatário uma multa diária a partir da 3.ª (terceira) vez inclusive em que a piscina esteja encerrada. O valor total da multa é calculado de acordo com o número de dias de encerramento, sendo a multa diária de \$15.000,00 (quinze mil) patacas e número máximo dos dias de aplicação de multa singular de 45 (quarenta e cinco) dias.
- 3.4 Caso o adjudicatário não cumpra ou cumpra com deficiências outras obrigações estipulada^s no contrato ou nos documentos que instruem o processo de concurso, o Instituto do Desporto tem o direito de aplicar ao adjudicatário uma multa diária, no valor de \$20.000,00 (vinte mil) patacas até que todas as obrigações sejam cumpridas. O número máximo de dias de aplicação desta multa é de 45 (quarenta e cinco) dias.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

- 3.5 As multas referidas nos artigos 3.1.º a 3.4.º podem ser aplicadas simultaneamente, mas o valor total cumulativo da soma de todas as multas singulares não pode exceder 40% (quarente por cento) do valor da adjudicação.
- 3.6 Só podem ser aplicadas ao adjudicatário as multas acima referidas depois de o auto de multa lavrado pelo Instituto do Desporto ser notificado ao adjudicatário e este poder pronunciar-se por escrito no prazo de 10 (dez) dias seguidos, a contar do dia da recepção da notificação do auto, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º e dos artigos 74.º e 94.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 3.7 As multas acima referidas não são aplicáveis aos casos de força maior mencionados no artigo 5.º.

4. Rescisão unilateral e resolução convencional do contrato

4.1 Rescisão unilateral do contrato

Sem prejuízo de poder interpor acção judicial a exigir indemnização pelos prejuízos verificados, a entidade adjudicante pode rescindir unilateralmente o contrato e confiscar a caução definitiva prestada pelo adjudicatário quando se verifique qualquer uma das seguintes situações:

- a) Incumprimento pelo adjudicatário das instruções dadas por escrito pelo Instituto do Desporto;
 - b) Incumprimento total ou parcial pelo adjudicatário das obrigações contratuais;
 - c) Incumprimento pelo adjudicatário das leis e regulamentos vigentes na Região Administrativa Especial de Macau relativos aos serviços objecto do presente concurso;
 - d) A cedência total ou parcial a terceiros da sua posição contratual sem autorização do Instituto do Desporto;
 - e) O valor de cada uma das multas singulares referidas nos artigos 3.1.º a 3.4.º aplicadas ao adjudicatário ultrapassa o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias;
 - f) O valor total cumulativo da soma de todas as multas diárias singulares aplicadas ao adjudicatário ultrapassa o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do valor da adjudicação.
- 4.2 A rescisão unilateral do contrato está sujeita ao disposto nos artigos 54.º, 57.º a 59.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

4.3 Resolução convencional do contrato

As partes podem, por mútuo acordo e em qualquer momento, resolver o contrato, devendo os efeitos de tal resolução ser fixados no mesmo acordo. A parte que toma a iniciativa deve informar a outra parte por escrito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias seguidos sobre a data para a produção de efeitos da resolução.

5. Casos de força maior

- 5.1 Cessa a responsabilidade da parte que, por caso de força maior, não cumpra, cumpra com deficiências ou cumpra com atraso as obrigações contratuais a que está vinculada ao abrigo deste contrato.
- 5.2 Considera-se caso de força maior unicamente o facto natural ou situação, imprevisível e irresistível, cujos efeitos se produzam independentemente da vontade ou das circunstâncias pessoais da parte que o invoca, tais como actos de guerra ou subversão, epidemias, tufões, tremores de terra, raios, inundações, greves gerais ou sectoriais e quaisquer outros eventos que afectem o normal cumprimento do contrato.
- 5.3 Quando ocorrer facto que deva ser considerado caso de força maior, a parte que o pretende invocar deve, nos 5 (cinco) dias seguidos àquele em que tome conhecimento da ocorrência, apresentar à outra parte por escrito a comprovação do facto, indicando o prazo previsto para o cumprimento do contrato.
- 5.4 A parte que não apresentar tempestivamente a justificação referida no artigo anterior é responsável pelo incumprimento do contrato ou pelo seu cumprimento defeituoso e pelos danos que provocar à outra parte.

6. Obrigações do adjudicatário

- 6.1 Dever de comunicação:
 - a) Quando ocorram atrasos imputáveis a terceiros, o adjudicatário deve informar oralmente o responsável pela piscina em causa, imediatamente assim que tomar conhecimento da ocorrência e deve informar por escrito, o Instituto do Desporto, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data em que tome conhecimento da ocorrência;
 - b) No caso de a execução dos serviços de gestão das piscinas poderem interferir ou provocar prejuízos aos utentes ou funcionamento da piscina, o adjudicatário que toma conhecimento ou está informado disso, deve avisar o Instituto do Desporto, para que se adoptem as medidas necessárias;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

- c) Caso se verifique um acidente, o adjudicatário deve informar de imediato o Instituto do Desporto após ter tomado conhecimento do acidente e apresentar ao Instituto do Desporto o relatório da ocorrência por escrito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da verificação do facto;
- d) Indicar 2 (duas) pessoas como representantes do adjudicatário com os quais o Instituto do Desporto possa estabelecer comunicação, que são responsáveis pela execução do plano de supervisão;
- e) A falta de cumprimento das obrigações estabelecidas nas alíneas anteriores torna o adjudicatário responsável pelas consequências do erro ou da omissão, se se provar que agiu com dolo ou negligência.

6.2 Implementação das Normas Técnicas:

- a) O adjudicatário é o único responsável por erros e omissões na implementação das Normas Técnicas;
- b) O adjudicatário deve comunicar oralmente ao responsável pela piscina em causa, quaisquer erros ou omissões que julgue existirem nas Normas Técnicas por que se rege a execução da prestação dos serviços de gestão, bem como nas ordens, nos avisos e nas notificações do Instituto do Desporto, logo que deles se aperceba e deve informar por escrito o Instituto do Desporto, no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- c) A falta de cumprimento das obrigações estabelecidas nas alíneas anteriores torna o adjudicatário responsável pelas consequências do erro ou da omissão, se se provar que agiu com dolo ou negligência.

6.3 Preparação para a realização dos serviços de gestão e requisitos dos equipamentos:

- a) Durante a prestação de serviços de gestão nas piscinas, o adjudicatário deve organizar os trabalhadores de cada um dos postos de trabalho para prestarem os serviços e executarem as tarefas indicadas no artigo 3.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso;
- b) Deve afectar um número suficiente de nadadores-salvadores a cada piscina, definir claramente a área de competência de cada um deles. A inexistência do número suficiente de nadadores-salvadores em serviço implica o encerramento da piscina em causa ao público e o adjudicatário assume as necessárias consequências legais e contratuais;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

- c) Deve disponibilizar equipamentos de salvamento, desfibriladores, artigos e medicamentos de primeiros socorros necessários para as piscinas, designar os nadadores-salvadores responsáveis pela verificação do seu estado, registando-os no “Boletim de vistoria dos equipamentos de salvamento e de primeiros socorros” existente em cada piscina;
- d) Fornecer aos trabalhadores de cada posto um cartão de identificação e um uniforme ou colecte reflector e assegurar que estes têm consigo o cartão de identificação profissional e usam os uniformes ou porem o colecte reflector durante o horário de trabalho;
- e) Afectar um número suficiente de trabalhadores à correcta prestação de serviços nas piscinas, em respeito pelo disposto no artigo 33.º e seguintes da Lei n.º 7/2008 “Lei das relações de trabalho” com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2/2015 e do exigido no artigo 1.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso;
- f) Caso se verifiquem quaisquer alterações nos trabalhadores de cada posto, o adjudicatário deve proceder de acordo com os artigos 13.7.º a 13.9.º;
- g) Garantir o bom funcionamento dos equipamentos de salvamento das piscinas, se há necessidade de adicionar ou substituir os equipamentos de salva-vidas ou artigos de primeiros socorros existentes nas piscinas, sendo que cabe ao adjudicatário a responsabilidade pelos encargos daí resultantes;
- h) O adjudicatário deve fornecer todos os materiais e equipamentos de limpeza necessários de qualidade (nomeadamente, papel higiénico, toalha descartável de papel, sabão líquido, sacos de lixo, detergente, desinfectante, máquina para polir o pavimento, estrutura para trabalhos em altura e equipamentos de segurança), bem como todos os equipamentos e instrumentos necessários à realização dos trabalhos periódicos de limpeza;
- i) O adjudicatário deve proporcionar aos trabalhadores instrumentos de protecção pessoal apropriados e estabelecer as sinalizações necessárias (por exemplo colocação de sinalética que refira “Em limpeza”). Além disso, deve adoptar medidas de protecção adequadas para proteger o local nas instalações desportivas onde se vai desenrolar o serviço, de modo a evitar os danos eventuais provocados pelos trabalhos de limpeza. Se quaisquer instalações forem danificadas por negligência do adjudicatário, o mesmo deve responsabilizar-se pela reparação ou indemnização monetária com base no valor da reparação;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

- j) Os produtos e métodos utilizados na desinfecção não podem causar riscos à saúde humana, aos animais e às plantas;
 - k) Assegurar a substituição imediata de cada trabalhador de cada posto que esteja ausente por qualquer motivo;
 - l) Assegurar o consumo razoável de água e de energia eléctrica nas piscinas. Caso o consumo destes seja demasiado alto sem qualquer justificação, o adjudicante será responsável pela diferença excessiva dos encargos de água e de energia eléctrica.
- 6.4 Disciplina nas instalações desportivas:
- a) O adjudicatário é responsável por manter a boa ordem nas piscinas e a retirar destas, sempre que lhe seja solicitado, o pessoal que tenha desrespeitado os representantes do Instituto do Desporto, que tenha provocado indisciplina ou que tenha sido considerado pouco zeloso no desempenho das suas funções e é responsável por substituir esse pessoal por outro que assuma as mesmas funções;
 - b) O adjudicatário e os seus trabalhadores devem envidar todos os esforços para salvaguardar os bens e materiais das piscinas e do pessoal do Instituto do Desporto aí em funções, sendo proibida a utilização ou apropriação de bens e materiais sem o prévio consentimento do responsável pela instalação desportiva em causa ou do proprietário do bem;
 - c) São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário as obrigações relativas ao pessoal contratado pelo mesmo para prestação dos serviços de gestão, designadamente aferir a sua aptidão profissional e a sua disciplina;
 - d) Caso se verifique a situação mencionada nas alíneas a) e b), o Instituto do Desporto emite uma advertência por escrito ao adjudicatário, especificando, designadamente, a gravidade das circunstâncias, o prejuízo monetário dos bens, a eventual repetição da violação e solicitando ao adjudicatário que, num prazo curto a avaliar caso a caso, adopte medidas concretas que ponham fim ao problema;
 - e) Em caso de violação repetida e comprovada das obrigações referidas nas alíneas a) e b) o autor da indisciplina ou da utilização ou apropriação indevida será imediatamente suspenso, sem prejuízo de lhe poder vir a ser interposta acção judicial a exigir indemnização pelos prejuízos verificados.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

- 6.5 Aquisição de seguro de responsabilidade civil por danos causados a terceiros:
- a) Antes da conclusão dos serviços adjudicados, no caso de eventuais prejuízos provocados a terceiros, que resulte da forma de trabalho, dos actos de trabalhadores do adjudicatário ou do seu subcontratado, de actos ilegais ou da ausência de medidas de segurança na prestação dos serviços, nos componentes e equipamentos, os quais possam ser imputáveis ao adjudicatário e não à natureza do trabalho em si, cabem ao adjudicatário as reparações e indemnizações;
 - b) O adjudicatário deve adquirir, em nome do tomador de seguro, um seguro de responsabilidade civil por danos causados a terceiros pela prestação dos serviços referidos neste Concurso Público através de seguradora reconhecida pelo Governo da Região Administrativa Especial de Macau, devendo os procedimentos da aquisição do respectivo seguro estarem concluídos no prazo de 15 (quinze) dias seguidos a contar da data da recepção da notificação da adjudicação e devendo ser remetida cópia da apólice do seguro ao Instituto do Desporto para efeitos de arquivo;
 - c) O prazo de validade do seguro deve iniciar-se no 1.º (primeiro) dia da entrada em vigor do contrato e terminar no último dia de execução do contrato;
 - d) O valor do limite máximo de cada indemnização por danos causados a terceiros, incluindo danos a pessoas e a bens, não pode ser inferior a \$10.000.000,00 (dez milhões) de patacas por acidente, não havendo limite máximo para o montante total das indemnizações.
- 6.6 Aquisição de seguro por acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança do pessoal:
- a) O adjudicatário fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre acidentes de trabalho e doenças profissionais no trabalho relativamente a todo os seus trabalhadores, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 40/95/M, de 14 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12/2001, pela Ordem Executiva n.º 48/2006, pela Lei n.º 6/2007 e pela Ordem Executiva n.º 89/2010, sendo da sua responsabilidade os encargos que daí resultem;
 - b) O adjudicatário é responsável pelos acidentes no trabalho e doenças profissionais sofridos pelo seu pessoal, devendo transferir essa responsabilidade para uma seguradora, reconhecida pelo Governo da Região Administrativa Especial de Macau. O adjudicatário deve apresentar cópia da respectiva apólice ao Instituto do Desporto no prazo de 15 (quinze) dias seguidos a contar da data da recepção da notificação da adjudicação;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

- c) Da apólice de seguro deve constar uma cláusula pela qual a seguradora se compromete a manter válida a apólice até ao fim do contrato que vier a ser celebrado na sequência da adjudicação.
- 6.7 Contrato entre adjudicatário e subcontratado e trabalhadores à tarefa:
- a) O adjudicatário pode subcontratar outra empresa para a realização dos serviços previstos neste Concurso Público, desde que exista prévia autorização escrita do Instituto do Desporto;
- b) Caso se verifiquem problemas na prestação de serviços realizados pelo subcontratado, a responsabilidade é do adjudicatário.
- 6.8 No âmbito de higiene e limpeza, o adjudicatário deve ainda:
- a) Colocar em cada piscina uma máquina de lavar o chão multifuncional de esterilização para realizar limpeza geral e, com o apoio da máquina de absorção de água, manter o ambiente o mais seco possível;
- b) Suportar todas as despesas inerentes ao fornecimento de materiais de consumo de limpeza tais como sabonete líquido, de papel higiénico, toalhas descartáveis de papel, sacos de lixo e de ambientador de ar fresco nas instalações sanitárias das piscinas, bem como todos os materiais de consumo das farmacêuticas químicas devido à realização do controlo da qualidade de água;
- c) Fiscalizar e verificar todos os dias os seguintes parâmetros das piscinas, registando-os nas fichas de verificação de desinfecção das piscinas e dos equipamentos do sistema de tratamento de água:
- i) Os volumes de consumo de energia eléctrica e água;
- ii) Determinação do valor do *pH*, do teor do cloro, da temperatura da água e da temperatura de todo o dia e no relatório mensal deve enviar os registos destes durante o mês inteiro;
- iii) Data e hora de limpeza do tanque da areia;
- iv) Ficha de verificação do equipamento de sistema de tratamento de água;
- v) A ficha de verificação referida na subalínea ii) deve ser enviada por fax ao Instituto do Desporto no dia seguinte.
- d) Se se verificar a situação previsto na alínea e) do artigo 3.2.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso deve ordenar a substituição total da água, a limpeza das piscinas e registar o início de funcionamento das piscinas.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

6.9 No âmbito de segurança da piscina, o adjudicatário deve ainda:

- a) Durante todo o período de abertura ao público, deve disponibilizar um número suficiente de nadadores-salvadores conforme o número de postos de trabalho previsto no artigo 1.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso. Caso o número de nadadores-salvadores em serviço seja insuficiente, a piscina deve de imediato encerrar ao público;
- b) Fornecer aos nadadores-salvadores equipamentos de salvamento, desfibrilhador, artigos e medicamentos de primeiros socorros necessários à prestação de serviços de salvamento nas piscinas;
- c) Garantir o bom funcionamento dos equipamentos de salvamento das piscinas, designadamente os equipamentos de salva-vidas ou artigos de primeiros socorros;
- d) Fiscalizar e verificar o bom estado dos equipamentos de salvamento, desfibriladores, artigos e medicamentos de primeiros socorros necessários para as piscinas, registando-o no “Boletim de vistoria dos equipamentos de salvamento e de primeiros socorros” e deve ser enviada por fax ao Instituto do Desporto no dia seguinte;
- e) Considerando o carácter particular e de elevado desgaste da função de salvamento, cada nadador-salvador tem direito a uma pausa para descanso com a duração de 30 (trinta) minutos por cada hora e meia de trabalho.

6.10 No âmbito dos serviços de reparação e manutenção o adjudicatário deve ainda:

- a) Suportar todas as despesas inerentes à manutenção, reparação ou substituição dos equipamentos básicos, incluindo a despesa com o fornecimento das peças;
- b) Durante a prestação dos serviços de reparação e manutenção, qualquer dano ou perda verificado é da inteira responsabilidade do adjudicatário.

6.11 Indemnização ao Instituto do Desporto:

O adjudicatário deve reparar ou indemnizar o Instituto do Desporto por quaisquer danos causados pelos trabalhadores, por acção ou omissão, em caso de dolo ou negligência durante a prestação de serviço nas piscinas.

6.12 Relatório:

O adjudicatário deve apresentar mensalmente um relatório completo de registos, onde deve constar os registos de entrada e saída de trabalhadores, os serviços de gestão executados em cada piscina e ao conteúdo da fiscalização.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

7. Área de intervenção dos serviços de gestão das piscinas

- 7.1 Os serviços de gestão das piscinas objecto do presente concurso abrange a prestação de serviços relacionados com as piscinas, bens, equipamentos e zonas adjacentes à piscina, incluem os serviços de gestão das piscinas (piscinas para adultos e para crianças), instalações sanitárias, balneários, bancadas, plataformas, instalações, equipamentos, barreiras e zonas adjacentes, a segurança dos utentes e do pessoal, serviços de limpeza e de manutenção das instalações e equipamentos.
- 7.2 O adjudicatário não pode exercer quaisquer outras actividades que não integrem a prestação de serviços de gestão objecto deste Concurso Público, designadamente, aluguer ou venda de equipamentos das piscinas, venda de bebidas, alimentos e outro tipo de produtos, realização de actividades comerciais e/ou não comerciais e/ou promocionais.

8. Obrigações gerais dos trabalhadores do adjudicatário enquanto em exercício de funções nas instalações desportivas

- 8.1 Cumprir escrupulosamente o regulamento interno “Normas Gerais de Utilização das Instalações Desportivas” e o regulamento interno de utilização de cada piscina.
- 8.2 Apresentar-se no respectivo posto de trabalho pontualmente e devidamente uniformizado e, sempre que tal não prejudique o normal desempenho das suas funções apresentar de forma visível o seu cartão de identificação.
- 8.3 Cumprir com rigor o respectivo horário de trabalho e manter-se no respectivo posto de trabalho, salvo por motivo de serviço e durante as pausas de descanso a que tiver direito. Se se verificar uma situação imprevista de mal-estar ou doença súbita por cada trabalhador de cada posto, este pode ausentar-se do seu posto de trabalho depois de devidamente substituído por trabalhador do respectivo posto, caso contrário a ausência será considerada ausência injustificada. A ausência do posto de trabalho sem justificação ou prévia autorização é considerada falta injustificada.
- 8.4 Cumprir as regras de disciplina definidas pelo adjudicatário, em particular os deveres de respeito, urbanidade e sigilo.
- 8.5 Garantir que o seu comportamento não causa qualquer inconveniência ao normal funcionamento da piscina e aos funcionários e utentes da mesma.
- 8.6 Não é admitido usar auscultadores de música, fumar, consumir bebidas alcoólicas ou cozinhar durante o exercício das respectivas funções.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

9. Responsabilidades dos nadadores-salvadores

Cada nadador-salvador deve:

- 9.1 Apresentar-se no respectivo posto de trabalho pontualmente, com o seu cartão de identificação e devidamente uniformizado. Atendendo à natureza específica das suas funções, não se exige que use o seu cartão de identificação durante o respectivo desempenho.
- 9.2 Cumprir e fazer cumprir o regulamento interno “Normas Gerais de Utilização das Instalações Desportivas” e o regulamento interno de utilização de cada piscina.
- 9.3 Cumprir com rigor o respectivo horário de trabalho e manter-se no respectivo posto de trabalho, salvo por motivo de serviço e durante as pausas de descanso a que tiver direito. Se se verificar uma situação imprevista de mal-estar ou doença súbita do nadador-salvador, este pode ausentar-se do seu posto de trabalho depois de devidamente substituído, caso contrário a ausência será considerada ausência injustificada.
- 9.4 Cumprir as regras de disciplina definidas pelo adjudicatário, em particular os deveres de respeito, urbanidade e sigilo.
- 9.5 Dar particular atenção a idosos, crianças e portadores de deficiência.
- 9.6 Garantir que não causa qualquer inconveniência ao normal funcionamento da piscina e aos funcionários e utentes da mesma.
- 9.7 Assegurar-se que, durante o seu horário de trabalho e enquanto estiver em funções, não usa o telemóvel ou outro aparelho electrónico, não usa auscultadores de música, não conversa (embora possa responder a perguntas dos utentes relacionadas com as suas funções), não fuma, não consome bebidas alcoólicas e não cozinha.
- 9.8 Quando terminar o seu horário de trabalho, o nadador-salvador apenas pode abandonar a piscina depois de ter sido devidamente substituído.

10. Qualificação dos trabalhadores

10.1 Cada trabalhador deve:

- a) Falar fluentemente chinês (cantonense) e, de preferência, conhecer as línguas portuguesa, inglesa ou chinesa (mandarim);
- b) Ser portador de Bilhete de Identidade de Residente de Macau ou de Título de Identificação de Trabalhador Não-Residente (o portador de Título de Identificação de Trabalhador Não-residente deve poder executar legalmente em Macau as funções para as quais foi contratado pelo adjudicatário).



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

10.2 Cada nadador-salvador deve:

- a) Ser detentor de declaração médica, emitida por um médico registado em Macau, que ateste a aptidão física do nadador-salvador. O adjudicatário deve garantir a renovação anual desta declaração;
- b) Possuir certificado de curso de primeiros socorros válido;
- c) Possuir, pelo menos, um dos seguintes certificados de habilitação profissional dos nadadores-salvadores válido:
 - i) Certificado de “Qualidade Profissional de Nadador-Salvador da China”;
 - ii) Certificado do “Curso de salvamento e segurança na Água” emitido pela Cruz Vermelha de Macau;
 - iii) Certificado do “Curso de salvamento e primeiros socorros” emitido pela Associação Geral de Natação de Macau, China;
 - iv) Certificado do Curso de Salvamento emitido pela “*Hong Kong Life Saving Society*”; ou
 - v) Certificado de habilitação profissional de nadador-salvador emitido pela “*International Life Saving Federation*”.

10.3 Cada técnico deve possuir obrigatoriamente conhecimentos específicos em matéria de produtos químicos e materiais perigosos.

11. Pagamento ao adjudicatário

- 11.1 O valor total dos serviços consta da proposta ao concurso público entregue pelo adjudicatário. A revisão do valor deve ser feita depois de prestados os serviços, segundo o volume do trabalho.
- 11.2 Após a verificação, o Instituto do Desporto procede ao pagamento, no momento em que forem concluídos os serviços mensais e mediante a apresentação obrigatória das respectivas facturas pelo adjudicatário.
- 11.3 Caso o adjudicatário não cumpra os requisitos mencionados na alínea b) do artigo 6.5.º, na alínea b) do artigo 6.6.º, na alínea b) ou d) do artigo 13.1.º, o Instituto do Desporto reserva-se o direito de suspender o pagamento do serviço até ao cumprimento dos mesmos pelo adjudicatário.
- 11.4 Com excepção do disposto no número anterior, são devidos juros legais ao adjudicatário caso o Instituto do Desporto de atrase no pagamento ao adjudicatário.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

12. Desconto no pagamento

O Instituto do Desporto procede ao desconto no pagamento mensal ao adjudicatário das remunerações em falta por parte do adjudicatário aos seus trabalhadores.

13. Apresentação do relatório e informações

13.1 No prazo de 15 (quinze) dias seguidos a contar data da recepção da notificação da adjudicação, o adjudicatário deve entregar ao Instituto do Desporto o seguinte:

- a) Documento de onde conste o endereço, os números de telefone fixo, de telemóvel e de fax de, pelo menos, um escritório e de 2 (duas) pessoas que se encontrem a trabalhar no escritório, que serão os representantes do adjudicatário nas comunicações com o Instituto do Desporto e responsáveis pela execução do plano de supervisão. Caso se verifiquem alterações neste documento, deve comunicar a alteração ao Instituto do Desporto, por escrito e com uma antecedência de 2 (dois) dias úteis;
- b) Lista dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços de gestão (chefe, técnico, trabalhador de limpeza e auxiliar), anexando as respectivas cópias dos documentos de identificação;
- c) A escala de trabalho de cada trabalhador de cada posto de trabalho durante um turno de trabalho em cada piscina para o 1.º (primeiro) mês, posteriormente, deve entregar mensalmente uma escala de trabalho do mês seguinte até ao dia 20 (vinte) de cada mês;
- d) Lista com as seguintes informações sobre os nadadores-salvadores:
 - i) Lista nominativa dos nadadores salvadores em cada piscina para o 1.º (primeiro) mês;
 - ii) Cópias dos respectivos documentos de identificação;
 - iii) Cópias das declarações médicas, emitidas por um médico registado em Macau, que atestem a aptidão física do nadador-salvador;
 - iv) Cópias dos certificados válidos de primeiros socorros dos nadadores-salvadores;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

- v) Cópias dos certificados válidos de habilitação profissional dos nadadores-salvadores: certificado do “Curso de Qualidade Profissional de Nadador-Salvador da China”, certificado do “Curso de salvamento e segurança na água” emitido pela Cruz Vermelha de Macau, certificado do “Curso de salvamento e primeiros socorros” emitido pela Associação Geral de Natação de Macau, China, certificado de salvamento emitido pela “Hong Kong Life Saving Society” ou certificado de habilitação profissional de nadador-salvador emitido pela “International Life Saving Federation”.
 - e) Mapa que define a área de competência de cada nadador-salvador de cada piscina;
 - f) Cópia da certidão do engenheiro electromecânico inscrito no ultimo anon a Direcção dos Serviços de Solo, Obras Públicas e Transportes que é responsável por serviços de gestão.
- 13.2 Informação sobre a verificação da situação das alíneas h) e i) do artigo 2.3.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso, e sobre o início do funcionamento das piscinas.
- 13.3 Informação sobre a suspensão do funcionamento das piscinas devido à avaria dos equipamentos ou a outros motivos, sem prejuízo de informar oralmente de imediato o respectivo responsável do Instituto do Desporto.
- 13.4 Informação sobre quaisquer outras situações importantes sobre a gestão das piscinas.
- 13.5 Cópia da apólice de seguro de responsabilidade civil que cubra danos causados a terceiros da alínea b) do artigo 6.5.º.
- 13.6 Cópia da apólice de seguro que cubra acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança do seu pessoal da alínea b) do artigo 6.6.º.
- 13.7 Salvo por motivo de força maior, caso seja necessário contratar novos trabalhadores (chefe, técnico, trabalhador de limpeza e auxiliar) ou substituir trabalhadores constantes da lista nominativa mencionada na alínea b) do artigo 13.1.º, o adjudicatário deve, com uma antecedência de 2 (dois) dias úteis, enviar ao responsável da instalação desportiva em causa cópia do documento de identificação do trabalhador substituto.
- 13.8 Salvo por motivo de força maior, caso seja necessário contratar novos nadadores-salvadores ou substituir nadadores-salvadores constantes da lista nominativa mencionada na subalínea i) da alínea d) do artigo 13.1.º, o adjudicatário deve, com uma antecedência de dois (2) dias úteis, comunicar ao Instituto do Desporto, por escrito o facto e simultaneamente enviar a lista nominativa actualizada dos nadadores-salvadores, acompanhada dos novos documentos referidos na alínea d) do artigo 13.1.º. O adjudicatário só pode usar os novos nadadores-salvadores constantes da lista após autorização do Instituto do Desporto.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

- 13.9 Se o adjudicatário necessita de substituir por nadador-salvador da lista nominativa mencionada na subalínea i) da alínea d) do artigo 13.1.º, deve comunicar ao Instituto do Desporto, por escrito e com uma antecedência de 2 (dois) dias úteis. Se não for possível cumprir o prazo referido, deve comunicar oralmente e de forma imediata assim que tomar conhecimento do facto ao responsável do Instituto do Desporto e entregar ao Instituto do Desporto, no dia seguinte, por escrito os motivos da substituição, acompanhando de uma lista nominativa actualizada e da escala de trabalho.
- 13.10 Durante a vigência do contrato o adjudicatário deve apresentar, por escrito, ao Instituto do Desporto os seguintes documentos:
- a) Lista nominativa e escala de trabalho de trabalhadores de cada posto de trabalho de cada piscina para o mês seguinte, até ao dia 20 (vinte) de cada mês;
 - b) Relatório de actividades do mês anterior até ao dia 10 (dez) do mês seguinte. O relatório deve incluir as seguintes informações:
 - i) Registo de actividades mensais das piscinas, incluindo a “Ficha de verificação da limpeza de casas de banho” (cfr. a alínea a) do artigo 3.3.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso), o “Boletim de vistoria dos equipamentos de salvamento e de primeiros socorros” (cfr. a alínea c) do artigo 3.5.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso), a Ficha de verificação de desinfecção das piscinas e dos equipamentos de tratamento de água (cfr. a alínea c) do artigo 6.8.º do Anexo III – Caderno de Encargos do Índice Geral do Processo de Concurso), o registo de assiduidade dos trabalhadores de cada posto de trabalho o registo do número dos utentes das piscinas e mapa estatístico trimestral/anual dos serviços de salvamento, incidentes ocorridos nas piscinas e estado de utilização dos equipamentos, entre outros;
 - ii) Relatório de supervisão mensal (cfr. os artigos 15.3.º e 15.4.º do Anexo III – Caderno de Encargos do Índice Geral do Processo de Concurso);
 - iii) Queixas apresentadas pelos utentes e medidas entretanto adoptadas;
 - iv) Quaisquer outras situações relevantes que tenham ocorrido nas piscinas.
 - c) Caso os utentes apresentem ao Instituto do Desporto uma queixa sobre a prestação dos serviços de gestão das piscinas, o adjudicatário deve apresentar ao Instituto do Desporto uma justificação escrita e uma eventual proposta de solução, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data em que foi informado por escrito pelo Instituto do Desporto.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

14. Fiscalização

- 14.1 O Instituto do Desporto reserva-se o direito de adoptar as medidas de fiscalização para o cumprimento contratual por parte do adjudicatário e de investigar em qualquer momento a veracidade e a precisão dos dados e dos relatórios fornecidos pelo mesmo.
- 14.2 O adjudicatário está obrigado a prestar todos os esclarecimentos e fornecer todas as informações ao Instituto do Desporto, para coordenar com os trabalhos mencionados no artigo anterior.

15. Supervisão

- 15.1 O adjudicatário deve indicar um representante que reúna mensalmente com o funcionário do Instituto do Desporto responsável por cada piscina, para fazer um balanço de como está a decorrer a prestação dos serviços de gestão em cada piscina. Desta reunião resulta um memorando a elaborar pelo funcionário do Instituto do Desporto responsável por cada piscina.
- 15.2 Caso o responsável do Instituto do Desporto decida efectuar uma supervisão das piscinas, o adjudicatário deve prestar o apoio adequado.
- 15.3 O adjudicatário deve apresentar ao Instituto do Desporto um plano de supervisão cuja execução cabe ao representante do adjudicatário. Do plano de supervisão deve constar obrigatoriamente que o representante do adjudicatário:
- Supervisiona todos os serviços que integrem a prestação de serviços de gestão, garantindo que o exigido pelo Instituto do Desporto está a ser integralmente cumprido pelos trabalhadores;
 - Realiza, de forma periódica e sempre que considere necessário, rondas, de forma a supervisionar a situação de funcionamento da prestação de serviços de gestão nas respectivas piscinas;
 - Elabora mensalmente um relatório de supervisão do qual deve constar o conteúdo indicado no artigo seguinte, a entregar ao funcionário do Instituto do Desporto responsável por cada piscina até ao dia 10 (dez) do mês seguinte.
- 15.4 Para a elaboração do relatório de supervisão, pode servir de referência o seguinte:
- Elaborar o registo de controlo de supervisão da prestação de serviços de gestão, sendo tal utilizado para o preenchimento pelo representante do adjudicatário aquando da sua inspecção efectuada no local;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

- b) Especificar as formas de supervisão no local efectuadas pelo representante do adjudicatário e ainda o horário, as medidas especiais de supervisão a serem adoptadas durante o período de pico da época balnear, o registo de número de utentes e os mapas estatísticos trimestrais/anuais dos serviços de salvamento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo IV –
Lista de remunerações
e despesas

Concurso Público N.º 3/ID/2020

“Serviços de gestão das piscinas ao ar livre situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”

1. Os concorrentes devem preencher a Lista de Remunerações e Despesas (Quadro 1) de acordo com o disposto nos artigos 1.º e 2.º do Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso que estabelecem os requisitos do período de prestação do serviço, do horário de trabalho, do tipo e número de postos de trabalho, e devem indicar as despesas de serviços mensais por cada piscina e as despesas de serviços globais por cada piscina.
2. O Instituto do Desporto reserva-se o direito de ajustar os horários de trabalho e o número de postos de trabalho de acordo com as situações concretas de funcionamento das piscinas indicadas nos artigos 1.º e 2.º do Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo do Concurso e, por isso, os concorrentes devem preencher as despesas dos serviços constante do Quadro 2 e do Quadro 3:
 - a) No Quadro 2 a remuneração por hora de trabalho por trabalhador por cada posto de trabalho (chefe, técnico, nadador-salvador, auxiliar e trabalhador de limpeza);
 - b) No Quadro 3 a remuneração por hora de trabalho por trabalhador por cada posto de trabalho adicional (chefe, técnico, nadador-salvador, auxiliar e trabalhador de limpeza).
3. O valor da remuneração por hora de trabalho por trabalhador por cada posto de trabalho normal (e por trabalhador por cada posto de trabalho adicional) deve incluir a remuneração “*strito sensu*”, os custos administrativos do concorrente e outras despesas.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo IV – Lista de remunerações e despesas

Quadro 1

Designação das piscinas	Período da prestação de serviços	Despesa mensal dos serviços de gestão (MOP e em numeração árabe)	Despesa total dos serviços de gestão de cada piscina (MOP e em numeração árabe)
Piscina do Parque Central da Taipa	Dia 1 a 31 de Maio de 2020		
	Dia 1 a 30 de Junho de 2020		
	Dia 1 a 31 de Julho de 2020		
	Dia 1 a 31 de Agosto de 2020		
	Dia 1 a 30 de Setembro de 2020		
	Dia 1 a 31 de Outubro de 2020		
Piscina de Cheoc-Van	Dia 1 a 31 de Maio de 2020		
	Dia 1 a 30 de Junho de 2020		
	Dia 1 a 31 de Julho de 2020		
	Dia 1 a 31 de Agosto de 2020		
	Dia 1 a 30 de Setembro de 2020		
	Dia 1 a 31 de Outubro de 2020		
Piscina do Parque de Hác-Sá	Dia 1 a 31 de Maio de 2020		
	Dia 1 a 30 de Junho de 2020		
	Dia 1 a 31 de Julho de 2020		
	Dia 1 a 31 de Agosto de 2020		
	Dia 1 a 30 de Setembro de 2020		
	Dia 1 a 31 de Outubro de 2020		
Despesa global dos serviços de gestão de todas as piscinas (em numeração árabe):		\$	
Despesa global dos serviços de gestão de todas as piscinas (por extenso):			_____ patacas



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo IV – Lista de remunerações e despesas

Quadro 2

(Remuneração por hora de trabalho por cada posto de trabalho)

Posto de trabalho	Remuneração por hora de trabalho por trabalhador por cada posto de trabalho (MOP e em numeração árabe)
Chefe	
Técnico	
Trabalhador de limpeza	
Auxiliar	
Nadador-salvador	

Quadro 3

(Remuneração por hora de trabalhado por cada posto de trabalho adicional)

Posto de trabalho	Remuneração por hora de trabalho por trabalhador por cada posto de trabalho adicional (MOP e em numeração árabe)
Chefe	
Técnico	
Trabalhador de limpeza	
Auxiliar	
Nadador-salvador	

Macau, de de 2020.

Assinatura e carimbo: _____

Nome do declarante

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



Concurso Público N.º 3/ID/2020

“Serviços de gestão das piscinas ao ar livre situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”

1. Requisitos dos serviços de gestão

Designação das piscinas	Período de prestação de serviços	Tipo de posto de trabalho	Número de postos de trabalho (obs.1)
Piscina do Parque Central da Taipa	Dia 1 de Maio a 31 de Outubro de 2020	Chefe	1
		Técnico	1
		Nadador-salvador	10 (indicar 3 pessoas para trabalhar por turnos)
		Trabalhador de limpeza	6
		Auxiliar	2
Piscina de Cheoc-Van	Dia 1 de Maio a 31 de Outubro de 2020	Chefe	1
		Técnico	1
		Nadador-salvador	8 (indicar 2 pessoas para trabalhar por turnos)
		Trabalhador de limpeza	3
		Auxiliar	1
Piscina do Parque de Hác-Sá	Dia 1 de Maio a 31 de Outubro de 2020	Chefe	1
		Técnico	1
		Nadador-salvador	8 (indicar 2 pessoas para trabalhar por turnos)
		Trabalhador de limpeza	4
		Auxiliar	1



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

**Anexo V –
Normas Técnicas**



Observações:

1. O número de postos de trabalho previstos no quadro está sujeito ao horário de funcionamento das piscinas.
2. O tempo de serviço efectivo a prestar por mês por cada trabalhador pode variar de acordo com as necessidades reais das piscinas, sendo fixado por acordo entre as partes.
3. O horário de funcionamento de cada piscina sofre alterações durante os meses de Julho e Agosto (altura em que decorre o Programa de Actividades de Férias), durante os 2 (dois) períodos de conservação, manutenção e limpeza geral das piscinas em cada ano e, ainda, durante a realização de competições e actividades desportivas.

2. Horário e organização do trabalho

2.1 Horário de abertura ao público das piscinas:

a) Piscina do Parque Central da Taipa:

Horário de abertura	Horário de limpeza diária (Obs. 1)	Horário de limpeza semanal (Obs. 2)
Todas as segundas-feiras 13:00 ~ 21:00	De terça-feira a domingo 12:00 ~ 13:00	Todas as segundas-feiras 07:00 ~ 13:00
De terça-feira a domingo 07:00 ~ 12:00 13:00 ~ 21:00		

b) Piscina de Cheoc-Van:

Horário de abertura	Horário de limpeza diária (Obs. 1)	Horário de limpeza semanal (Obs. 2)
Todas as segundas-feiras 13:00 ~ 21:00	De terça-feira a domingo 12:00 ~ 13:00	Todas as segundas-feiras 08:00 ~ 13:00
De terça-feira a domingo 08:00 ~ 12:00 13:00 ~ 21:00		



c) Piscina do Parque de Hác-Sá:

Horário de abertura	Horário de limpeza diária (Obs. 1)	Horário de limpeza semanal (Obs. 2)
Todas as segundas-feiras 13:00 ~ 21:00	De terça-feira a domingo 12:00 ~ 13:00	Todas as segundas-feiras 08:00 ~ 13:00
De terça-feira a domingo 08:00 ~ 12:00 13:00 ~ 21:00		

Observações:

1. Todos os dias das 12:00 às 13:00 deve proceder-se à limpeza diária das piscinas e à limpeza das instalações da piscina (nomeadamente balneários e casas de banho), o que obriga à suspensão do uso da piscina pelos utentes durante o referido horário.
2. Nas segundas-feiras devem proceder-se à limpeza semanal das piscinas e neste horário têm de ser encerradas ao público. Caso segunda-feira seja um feriado, tolerância de ponto ou dia de descanso compensatório, a limpeza semanal e os eventuais trabalhos de reparação e manutenção das piscinas serão adiados para o período da manhã da terça-feira (e assim sucessivamente).

2.2 Horário de trabalho:

- a) O adjudicatário deve disponibilizar trabalhadores para efectuar as tarefas indicadas no artigo 2.3, todos os dias entre as 06:30 e as 21:30, durante o período da prestação dos serviços de gestão na Piscina do Parque Central da Taipa, de acordo com o quadro do artigo 1.º;
- b) O adjudicatário deve disponibilizar trabalhadores para efectuar as tarefas indicadas no artigo 2.3, todos os dias entre as 7:30 e as 21:30, durante o período da prestação dos serviços gestão na Piscina de Cheoc-Van, de acordo com o artigo 1.º.
- c) O adjudicatário deve disponibilizar trabalhadores para efectuar as tarefas indicadas no artigo 2.3, todos os dias entre as 7:30 e as 21:30, durante o período da prestação dos serviços gestão na Piscina do Parque de Hác-Sá, de acordo com o artigo 1.º.
- d) Durante o horário de limpeza semanal, o adjudicatário não necessita de disponibilizar os nadadores-salvadores.



2.3 Organização do trabalho:

- a) Assegurar o normal funcionamento das piscinas quando estas se encontrem abertas ao público;
- b) Disponibilizar um trabalhador com funções de auxiliar para atender ao público e cobrar os bilhetes de entrada;
- c) Efectuar a inspecção e a limpeza das instalações e dos equipamentos das piscinas;
- d) Efectuar a inspecção dos equipamentos das piscinas:
 - i) Verificar e registar o consumo de água, de energia eléctrica e o estado dos equipamentos;
 - ii) Proceder à verificação do funcionamento e inspecção dos equipamentos de tratamento da água, nomeadamente inspecção ao funcionamento da bomba de circulação de água, à filtração do tanque de água e à lavagem periódica do tanque de areia.
- e) Efectuar a desinfeção da água da piscina, o controlo das substâncias químicas e acompanhamento da purificação da qualidade de água da piscina de modo a corresponder aos critérios da análise da qualidade da água da piscina definidos pela Divisão Laboratorial do Instituto para os Assuntos Municipais;
- f) Limpeza da área interior e exterior das instalações e da área à volta da piscina: recolher o lixo da água e limpar o fundo da piscina, por forma a garantir a claridade da água e a limpeza das instalações;
- g) Disponibilizar nadadores-salvadores na piscina;
- h) Proceder à recepção dos bens e equipamentos necessários para a prestação dos serviços objecto do presente concurso público antes de iniciar os respectivos serviços;
- i) Findo o contrato, deve devolver os bens e equipamentos recebidos ao Instituto do Desporto, bem como a respectiva ficha de estado de utilização dos equipamentos.

3. Funções específicas de cada posto de trabalho

3.1 Chefe

- a) Permanecer na piscina durante o respectivo horário de trabalho, para coordenar a gestão do funcionamento da piscina e a garantir a manutenção da comunicação com o responsável da piscina em causa do Instituto do Desporto;
- b) Supervisionar o trabalho dos trabalhadores de cada posto de trabalho;
- c) Organizar os trabalhadores na gestão da arrecadação, balneários, instalações sanitárias e equipamentos de outras zonas e prestar apoio aos utentes na utilização dos balneários e dos cacifos;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

- d) Organizar os trabalhadores para orientarem os utentes na utilização obrigatória dos chuveiros dos duches e das zonas de lava-pés, para poderem aceder à área das piscinas;
- e) Verificar se as piscinas estão em boas condições para poderem funcionar, garantir que as várias zonas das piscinas se mantêm limpas e em ordem, bem como prevenir danos provocados por dolo ou negligência pelos utentes;
- f) Não permitir a entrada de utentes que apresentem feridas abertas, dermatites, anomalias ou mau estado de limpeza do cabelo;
- g) Manter em funcionamento dos chuveiros dos duches e das zonas de lava-pés que dão acesso às áreas das piscinas durante a abertura ao público das piscinas;
- h) A fim de garantir a higiene da água da piscina, deve estabelecer na piscina uma “Zona de calçado” e uma “Zona de proibição de calçado”;
- i) Informar de imediato o respectivo responsável do Instituto do Desporto quando se verificarem incidentes imprevistos.

3.2 Técnico

- a) Permanecer na piscina para garantir o bom funcionamento dos equipamentos de tratamento de água da sala de máquinas;
- b) Reparar equipamentos avariados semanalmente (sugere-se no mesmo horário da limpeza semanal);
- c) Proceder de imediato à reparação de emergência e informar o responsável do Instituto do Desporto, caso se verifiquem incidentes imprevistos, nomeadamente avaria dos equipamentos de tratamento de água da sala de máquinas;
- d) Assegurar o funcionamento normal do sistema de tratamento de água, controlo da qualidade de água da piscina e acompanhamento da purificação da qualidade de água de modo a corresponder aos critérios da análise da qualidade da água da piscina definidos pela Divisão Laboratorial do Instituto para os Assuntos Municipais;
- e) Caso se verifique a não aprovação das análises microbiológicas ou químicas efectuadas pela Divisão Laboratorial do Instituto para os Assuntos Municipais por motivos de deterioração da qualidade da água, deve-se suspender temporariamente o funcionamento da piscina, substituir completamente a água e proceder à limpeza das piscinas.

3.3 Trabalhador de limpeza

- a) Limpar e desinfetar as instalações, aparelhos e equipamentos das respectivas piscinas, para a garantir a saúde ambiental e fazer o registo na “Ficha de verificação da limpeza de casa de banho”;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

- b) Verificar constantemente e garantir a existência permanente de sabonete líquido, de papel higiénico, toalha descartável de papel e de ambientador de ar fresco nas instalações sanitárias das piscinas e da colocação de caixotes de lixo com sacos de lixos nas divisórias sanitárias;
- c) Garantir a desinfecção dos acessos aos balneários e às piscinas com cloreto, pelo menos, uma (1) vez por dia e de toda a instalação desportiva pelo menos uma (1) vez por mês;
- d) Limpar diariamente a sujidade do fundo da piscina e das extremidades das piscinas antes da respectiva abertura ao público;
- e) Manter limpos os vários pontos de recolha de lixo nas piscinas e devem recolher e substituir com diligência os sacos de lixo, despejando-os nos contentores de lixo à noite.
- f) Limpar as instalações quando as piscinas encerram ao fim do dia, para proporcionar boas condições de limpeza às piscinas para o funcionamento do dia seguinte.

3.4 Auxiliar

- a) Atender o público e cobrar os bilhetes de entrada;
- b) Fiscalizar e manter a ordem no acesso às instalações;
- c) Responder às perguntas dos utentes;
- d) Fiscalizar, orientar e dar instruções aos utentes sobre o acesso correcto às piscinas.

3.5 Nadador-salvador

- a) Efectuar uma vigilância contínua relativamente a tudo o que acontece dentro de cada piscina e nas respectivas áreas circundantes, sem prejuízo da prestação do apoio necessário quando se verificarem incidentes em outras áreas da piscina;
- b) Caso um utente se encontre numa situação de risco, designadamente de pré-afogamento, garantir a realização todas as manobras necessárias a colocar o utente a salvo e prestar de imediato os serviços de primeiros socorros que se revelarem necessários. Caso se revele necessário, deverá ser accionado o mais rapidamente possível o número de emergência 120. No final da ocorrência deve informar oralmente e de imediato o funcionário do Instituto do Desporto responsável pela piscina e o adjudicatário;
- c) Verificar e garantir que os equipamentos de salvamento, desfibriladores, artigos e medicamentos de primeiros socorros estão em boas condições de utilização, registando-o no “Boletim de vistoria dos equipamentos de salvamento e de primeiros socorros” existente em cada piscina;



- d) Impedir a prática de qualquer actividade que possa causar perigo ou danos em pessoas e bens, designadamente correr na zona da piscina ou saltar para a água de forma a incomodar os outros utentes, empurrar outros utentes para dentro de água ou afundá-los propositadamente, fazer jogos com bolas ou outros jogos susceptíveis de causar perigo ou danos em pessoas e bens e saltar para água ou mergulhar usando equipamentos de mergulho (excepto óculos de mergulho) e ainda utilizar nadadeiras (nos membros superiores ou inferiores) e colchões insufláveis de praia.

4. Plano de formação para os nadadores-salvadores

- 4.1 O adjudicatário deve proporcionar aos nadadores-salvadores acções de formação de salvamento, pelo menos, 2 (duas) vezes por ano.
- 4.2 O adjudicatário deve apresentar ao Instituto do Desporto o primeiro plano definitivo de formação no prazo de 30 (trinta) dias seguidos a contar da data do início do contrato que vier a ser celebrado na sequência do presente concurso público dos serviços de salvamento, podendo os restantes planos de formação serem apresentados, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias seguidos a contar da data do início do contrato.
- 4.3 O adjudicatário pode solicitar ao Instituto do Desporto a cedência das instalações desportivas para a realização das acções de formação.
- 4.4 Sempre que entender necessário o Instituto do Desporto pode fiscalizar, sem necessidade de pré-aviso, a realização das acções de formação que integrem o plano de formação dos nadadores-salvadores.

5. Serviços de reparação e manutenção

- 5.1 Até 15 (quinze) dias seguidos após a recepção da notificação da adjudicação e antes do início da execução do contrato dos serviços de gestão, o adjudicatário deve proceder à recepção por escrito dos aparelhos, equipamentos e instalações desportivas com o Instituto do Desporto.
- 5.2 Durante a prestação dos serviços de reparação e manutenção, cabe ao adjudicatário a suportar todas as despesas inerentes à manutenção, reparação ou substituição dos equipamentos básicos, incluindo a despesa com o fornecimento das peças.
- 5.3 O adjudicatário deve contratar um engenheiro mecânico ou um engenheiro electromecânico inscrito na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes para desempenhar funções de técnico de orientação na prestação dos serviços de gestão, assumindo as respectivas responsabilidades.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

- 5.4 Durante o período de reparação e manutenção, qualquer dano ou perda verificado é da inteira responsabilidade do adjudicatário.
- 5.5 Findo o prazo dos serviços, o adjudicatário deve restituir ao Instituto do Desporto todos os aparelhos, equipamentos e instalações em bom estado de funcionamento.